DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BCA1023C688FF

PREFEITURA MUNICIPAL
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

PORTARIA Nº 095, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 111 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 54 da lei nº 032, de 20 de fevereiro de 2003.

RESOLVE:

1º. **NOMEAR** CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, CPF 022.881.573-80, exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL EDUCACIONAL E EXPEDIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí - PI, em 10 de março de 2021.

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0B61F9A70B288902

PREFEITURA MUNICIPAL
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

PORTARIA Nº 096, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 111 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 54 da lei nº 032, de 20 de fevereiro de 2003.

RESOLVE:

1º. **NOMEAR** MACIEL MOURA DE ARAÚJO, CPF 029.576.453-86, exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí - PI, em 10 de março de 2021.

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal

Id:09FEB42EAD9E8903

PREFEITURA MUNICIPAL
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

PORTARIA Nº 097, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 111 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 54 da lei nº 032, de 20 de fevereiro de 2003.

RESOLVE:

1º. **NOMEAR** VITÓRIA DA COSTA CASTRO, CPF 084.267.393-85, exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí - PI, em 10 de março de 2021.

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0B61F9A70B288672

CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUI – PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA D. DE SOUSA OLVEIRA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.955.236/0001-81, situada na Avenida Vereador João Almeida, s/n, Bairro Centro, Jacobina do Piauí – Piauí, neste ato representada pela Sr. Francisco de Assis de Sousa, Vereador Presidente.

CONTRATADA: D. DE SOUSA OLVEIRA-ME – CIDADES EM FOCO, empresa inscrita no CNJP/MF sob nº 32.447.453/0001-57, com sede na Rua José Tertuliano, 87A, Bairro Alto São Pedro, na cidade de Jacobina do Piauí, neste ato, legalmente representada neste ato por Domingos de Sousa Oliveira, diretor geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos e publicidade institucional no sítio de notícias – www.cidadesemfoco.com – publicado pela **CONTRATADA**, em troca do pagamento de um valor determinado por parte do **CONTRATANTE,** nos termos estabelecidos nestas condições gerais e na ordem correspondente.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUI – PI

PARÁGRAFO PRIMEIRO – NÃO EXLUSIVIDADE

A prestação dos serviços de difusão de publicidade, objeto dessas condições gerais não tem caráter exclusivo para o Cidades em Foco. Neste sentido o **CONTRATANTE** reconhece expressamente que o Cidades em Foco poderá realizar qualquer das tarefas publicitárias e/ou assessoria com outros contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO

2.1 – A cada dia, semana, mês ou bimestre, será veiculado novos informes, publicações, eventos sobre o **CONTRATANTE** ou suas benfeitorias. Que terá direito 01 (um) espaço publicitário de tamanho padrão na página inicial do portal o Cidades em Foco, ressalvadas eventuais variações decorrentes da incerteza dimensional do processo gráfico utilizado.

CLAÚSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Fazer publicar o(s) anúncio(s) ou informe(s) conforme o disposto em 2.1.

3.2 – Zelar para que os anúncios publicados estejam em conformidade com os requisitos especificados previamente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI**, desde que tais especificações sejam fornecidas com antecedência definida em 4.1, e sejam compatíveis com os recursos gráficos tradicionalmente utilizados na confecção do portal.

3.3 – Informar ao **CONTRATANTE**, sempre que uma dada alteração solicitada seja incompatível com os recursos gráficos disponíveis e providenciar um orçamento dos custos requeridos para sua implementação, se isto for viável, de modo que o **CONTRATADO** possa avaliar a conveniência de realmente efetivar a alteração solicitada.

3.4 – Emitir o documento de cobrança/recibo com antecedência de 02 (dois) dias em relação à data de quitação do débito em cada parcela, em conformidade com o disposto em 6.1, ou 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento, em caso de pagamento único.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Fornecer a **CONTRATADA** o material a ser publicado no caso de produto comercial e/ou eventos e sempre que desejar efetuar qualquer alteração no conteúdo do anúncio, ou do material a ser divulgado.

4.2 – Disponibilizar material de propaganda com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de veiculação de nova matéria, de quaisquer modificações quanto ao material a ser publicado, tais como dados de endereço, contatos e demais do interesse da **CONTRATADA**.

4.3 – Efetuar os pagamentos correspondentes em até 02 (dois) dias após a data de emissão do documento de cobrança/recibo, que trata o item 3.4, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme indicado em documento em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato terá a duração da data de 16 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Caso o **CONTRATANTE** deseja sua renovação após término do mesmo, bastará para tanto expedir correspondência solicitando a sua prorrogação, que poderá ser aditado por no máximo 01 (uma) vez. Se tiver havido variação nos custos gráficos que justifique a alteração dos preços praticados, tal renovação só passará a valer depois que o **CONTRATANTE** aprová-los, mediante apresentação dos mesmos pela **CONTRATADA**, através de correspondência normal.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

6.1 – O valor global a ser atribuído ao presente contrato é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será quitado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas mensais de valor igual a R$ 600,00 (seiscentos reais), até o dia 30 de cada mês, através de depósito ou transferência bancária em favor do contratado, na Conta Corrente nº 37019406, Agência nº 0001, do Banco Inter (077), mediante apresentação pela **CONTRATADA** do(s) documento(s) de cobrança/recibo(s), conforme disposto em 3.4.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços cobrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato, a menos que ocorram modificações significavas no cenário econômico do País, que venham a inviabilizar a manutenção do site, que se sustenta apenas de veiculação publicitária. Neste caso, a **CONTRATADA** poderá propor um ajuste, que deverá ser negociado entre as partes, para garantir a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, e por qualquer uma das partes, mediante pagamento de duas parcelas do valor atribuído à mensalidade, correspondente as despesas de rescisão e aviso por meio de correspondência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por parte do rescisor, caso em que deverá ser efetuado um encontro de contas para identificação da existência de salvo devedor ou credor em favor de uma das partes.

8.2 – Em sendo apurados haveres a serem ressarcidas de parte a parte, as obrigações do presente instrumento só serão consideradas extintas, após a quitação total dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Os casos omissos deverão ser preferencialmente objeto de acordo entre as partes, através de contratos entre os representantes autorizados. Em caso de qualquer reivindicação ou litígio relativo à interpretação ou execução do presente contrato em que ocorram impasses, a solução de dá por arbitragem. O grupo de árbitros será composto por um representante indicado pela **CONTRATADA** e um representante do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Caso as dúvidas e divergências decorrentes desse contrato não possam ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, como competente para solucioná-las renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam abaixo, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais.

Caridade do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

Francisco de Assis de Sousa
Vereador Presidente

Domingos A Sousa Oliveira

D de Sousa Oliveira
Cidades em Foco

TESTEMUNHA 01
Maria Sônia Freire de Sousa Andrade
CPF: 095.177.246-59

TESTEMUNHA 02
Ana Lucia da Conceição Santos
CPF: 030.571.693-09